

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 934

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 13 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 934 DE 30 DE NOVEMBRO DE
2011.

CONCESSIONÁRIA CEG - EXPLOSÃO EM CAIXA DE PASSAGEM DE
CABOS DA LIGHT.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
33/100.290/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de
advertência, em razão do descumprimento ao disposto na cláusula
dez, II e IV do Contrato de Concessão, com base nos arts. 18, I, e
19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, por
cumprimento extemporâneo do art. 2º e seus parágrafos, e art.
5º, da Deliberação AGENERSA nº 015/2006, alterada pela
Deliberação AGENERSA nº 063/2006.

Art. 2º Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a

Câmara Técnica CAENE, a lavratura do Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD n° 001/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro-Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro